



PROJETO DE LEI Nº. 419/2013

"DISPÕE sobre a implantação de equipamentos de captação de energia solar nas escolas públicas e particulares".

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de equipamentos de captação de energia solar nas escolas públicas e particulares em defesa do meio ambiente da cidade de Manaus.

Art. 2º A implantação de coletores de energia solar nas escolas públicas cabe a Secretaria do Meio Ambiente e à Secretaria de Educação, em parceria com comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DA JORNADA
VEREADOR - PDT**



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DA JORNADA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem em visão diminuir o consumo de energia elétrica, e nos casos de apagão as escolas não tem que dispensar os alunos.

O papel da comunidade escolar é, naturalmente, voltado para o exercício da cidadania, através da implantação de coletores de energia solar para diminuir o consumo de energia elétrica.

Inúmeras são as vantagens da energia solar: é renovável, ou seja, nunca acaba, é uma energia limpa, ou seja, não gera poluentes para o meio ambiente, além do baixo custo de manutenção dos equipamentos usados.

MANAUS, 09 de Outubro de 2013.

**FRANCISCO DA JORNADA
VEREADOR - PDT**